



Lei nº 4.671, de 15 de dezembro de 2020

Autoriza suplementação do orçamento vigente.

O prefeito do município de Piedade, estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a importância de R\$ 2.656.787,89 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos) para utilização dos recursos para pagamento de precatórios na seguinte dotação orçamentária:

02- Executivo

02.06.01 – Secretaria de Orçamento e Finanças

135 04.1230017.2017- Sentenças JudiciaisR\$ 2.656.787,89

Total R\$ 2.656.787,89

Art. 2º Para atender as despesas com as suplementações referidas no art. 1º, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

02 – Executivo

02.06.01 – Secretaria de Orçamento e Finanças

140 99.9999999.4001 – Reserva de Contingência R\$ 2.350.000,00

02.13.02 – Centro do Empreendedor e do Trabalhador

512 04.1240053.1018 – Obras e Instalações.R\$ 16.787,89

513 04.1240053.1018 – Obras e Instalações.R\$ 290.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade - SP, 15 de dezembro de 2020.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Autoria do projeto: Prefeito Municipal